



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - EST/ DODEMINASGERAIS

LEI Nº 2.266, DE 02 DE JUNHO DE 1997. PL 13

" Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências ".

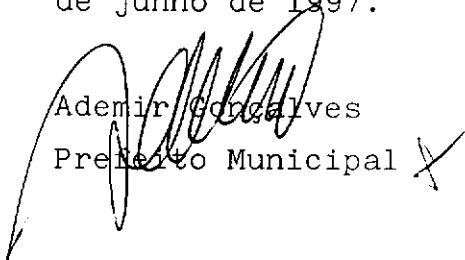
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 1º da Lei 2.254 de 17/03/97 passa a ter a redação:

"Art. 1º) - Ficam extintos 03 (três) cargos de Psicólogo Clínico, criados e regulamentados nos termos da Lei 2.089, de 06 de outubro de 1995, art. 7º, anexos II e III, art. 8º, § 2º, art. 48 e Portarias 779/96, 778/96 e 759/96".

Art. 2º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 02 de junho de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal X